

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 49/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Aquisição de kits de higiene bucal para as ações do Programa Saúde na Escola do Município de Ibirubá-RS. A PORTARIA GM/MS Nº 4.636, DE 28 DE JUNHO DE 2024, institui incentivo financeiro para retomada das ações de saúde bucal em apoio ao Programa Saúde na Escola (PSE). O incentivo é destinado a Estados e Municípios e visa fortalecer as ações de saúde bucal no contexto escolar. O incentivo financeiro visa fortalecer as ações de saúde bucal dentro do contexto do PSE, a fim de promover a saúde integral de estudantes da educação básica.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Entretanto, é importante ressaltar que o Município está tomando medidas para resolver essa situação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos kits, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no Setor de Odontologia, na Rua Sete de Setembro, 824, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.2. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. A Contratada deverá fornecer o kit de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

4.4. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

4.5. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do item fornecido.

4.6. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do item, sem qualquer ônus para a municipalidade.

4.7. A Contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

4.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.

4.9. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, na proposta ou em qualquer documento que



faça parte deste processo, devendo ser substituído de imediato, devido a suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente ao da entrega do produto, após aprovação definitiva pelo Fiscal.

4.11. O material deverá estar com prazo de validade de 80% do prazo máximo de fabricação no ato da entrega.

4.12. O produto fornecido deverá ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.

4.13. Segue anexo a arte da personalização do Programa Municipal de Ibirubá-RS.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar, justamente por ser uma aquisição comum para uma demanda básica. Dessa forma, para o atendimento da presente demanda, no momento, somente visualizou-se uma opção disponível no mercado, que é justamente a aquisição de material odontológico por meio de empresas especializadas que atuam no mercado. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo realizada cotações com fornecedores distintos, no intuito de auxiliar a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade de preços do mercado.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit de higiene bucal, contendo: 01 escova dental infantil com protetor de cerdas embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, cerdas de nylon macias, com 28 tufo de cerdas, 04 fileiras, cabo reto, medindo 15cm, 01 creme dental com 1500 ppm flúor tubo de 50 g, 01 fio dental cera poliamida, embalagem pocket, tampa flip com 25 metros, embalados numa saquinho plástico de PVC maleável de 0,20mm medindo 12X20cm, com fechamento através de botão de pressão, frente transparente e verso branco leitoso, com personalização do Programa Municipal.	1500	6,90	10.350,00

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, verificou-se que o valor da contratação, pelo menor preço ofertado, é de R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta envolve a aquisição de kits de higiene bucal, por meio de um processo administrativo de dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fornecer um serviço de qualidade aos cidadãos..

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Neste caso específico, a gestão de um único processo de compra pode ser mais eficiente e econômica do que múltiplos processos menores.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com as aquisições são:

a) Eficácia: atendimento da demanda da aquisição dos kits de higiene bucal, no suporte à atividade finalística do setor e em atendimento à PORTARIA GM/MS Nº 4.636, DE 28 DE JUNHO DE 2024;

b) Eficiência: assegurar uma boa saúde bucal aos de estudantes da educação básica, com o intuito de ao seu bem-estar, a sua autoestima e a saúde geral, bem como, o uso racional dos recursos financeiros;

c) Princípio da Economicidade: busca-se atender a este princípio, uma vez que a obtenção da melhor relação custo benefício possível na aquisição dos kits, em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra, na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 28 de julho de 2025.

Laura Paulus
Coordenadora do Setor odontológico

Ana Daniela Lauxen Strehl
Secretária de Saúde



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6888-200f-fc82-c400-0804-60b1

Assinado por **ANA DANIELA LAUXEN** em 29/07/2025 às 22:12:55
Identificador Único: **4KtmZLcSTUapUHwSCAvSAx**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6888-200f-fc82-c400-0804-60b1>
